PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

LEI Nº 1076, DE 09 DE JUNHO DE 2020.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI Nº 1063/2020 - QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ DE MINASPARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itaú de Minas (MG), por seus representantes aprovou e eu, Ronilton Gomes Cintra, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1063, de 02 de janeiro de 2020 -, na importância de R$ 1.356.415,86 (um milhão, trezentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e quinze reais e oitenta e seis centavos), destinada a execução da obra de construção de prédio escolar destinado ao Programa Pró-Infância, nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	**02 - Executivo Municipal**	
Unidade:	**02.09 - Secretaria de Educação e Esporte**	
Classificação funcional programática:	12.365.1204.1034 - Construção, Ampliação e Reforma de Creche	
Natureza da despesa:	4.4.90.51 - Obras e Instalações	R$ 1.273.408,38
Destinação de Recursos	1.046 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	

Órgão:	**02 - Executivo Municipal**	
Unidade:	**02.09 - Secretaria de Educação e Esporte**	
Classificação funcional	12.365.1204.1034 - Construção, Ampliação e Reforma de Creche	

programática:		
Natureza da despesa:	4.4.90.51 - Obras e Instalações	R$ 83.007,48
Destinação de Recursos	2.046 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	

§1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações previstas no *caput* deste artigo caso os recursos financeiros oriundos de "Outras Transferências de Recursos do FNDE" sejam arrecadados em patamar superior ao estimado nesta Lei.

§2º - A suplementação a que refere o §1º terá como fonte de recurso o excesso de arrecadação da Destinação de Recursos 1.46 - Outras Transferências de Recursos do FNDE, de conformidade com o disposto no artigo 43, §1°, inciso II, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo anterior (Destinação de Recursos -1.046 - Outras Transferências de Recursos do FNDE), serão utilizados os recursos provenientes da tendência ao excesso de arrecadação em conformidade com o disposto no artigo 43, §1°, inciso II e §3º, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo anterior (Destinação de Recursos - 2.046 - Outras Transferências de Recursos do FNDE), serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, de conformidade com o disposto no artigo 43, § 1°, inciso I da lei n° 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas (MG), em 09 de junho de 2020.

RONILTON GOMES CINTRA
PREFEITO MUNICIPAL